



Audiência Pública

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Contribuições ao debate sobre a situação dos trabalhadores da construção civil do Estado e o Projeto de Lei nº 5.015/2025, que institui a política de incentivo à adesão ao Programa de Alimentação para os Trabalhadores da Construção Civil no âmbito do Estado.



Belo Horizonte, 20 de março de 2026

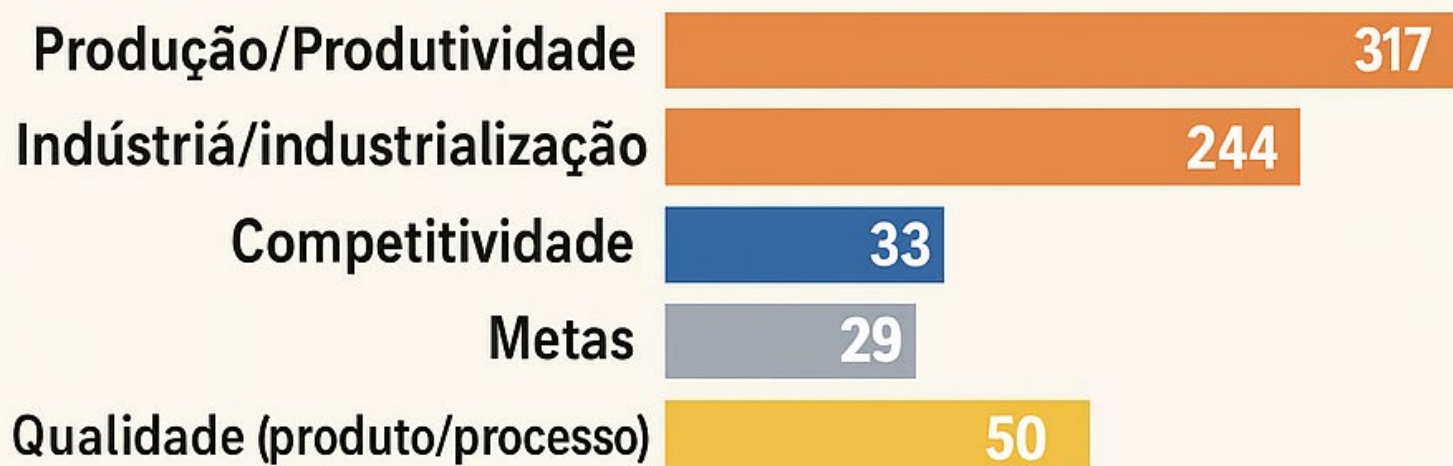
SUMÁRIO

- O que revela a linguagem Plano de ação para a Neoindustrialização 2024/2026
- Considerações sobre as cláusulas de Instrumentos Coletivos e a alimentação do Trabalhador da Indústria da Construção Civil

NEOINDUSTRIALIZAÇÃO 2024/2026

- O QUE REVELA A LINGUAGEM?

Frequência de termos no Plano (102 páginas):



E os trabalhadores?

**Trabalhadores 1
Recursos humanos 2
Trabalho decente 2
Digno/Dignidade
Qualidade de vida
Industriário**

**SE O PLANO FALA
317 VEZES DE
PRODUTIVIDADE E
APENAS 1 VEZ DE
TRABALHADORES,
DE QUEM É O FUTURO
QUE ELE PROJETA?**



O QUE ISSO SIGNIFICA SOCIOLOGICAMENTE?

- O trabalho vivo é invisibilizado, o humano vira “recurso”.
- O discurso da competitividade substitui o da dignidade.
- A “neointustrialização” aparece como projeto para máquinas, metas e produtividade, não para trabalhadores.

Em síntese

O plano pensa a indústria sem pensar o metabolismo humano* que sustenta a produção.

Ou seja, o documento trata da máquina, da meta e da produtividade, mas **ignora as condições biológicas, energéticas e ergonômicas do corpo que trabalha.**

A produção envolve

- . alto gasto metabólico**
- . esforço físico intenso**
- . exposição ao calor**
- . riscos ergonômicos**

**Ignorar esses elementos significa planejar a indústria
abstraindo a materialidade do trabalho humano.**

A indústria depende de metabolismo humano

Toda produção industrial envolve **dispêndio energético humano**

Trabalhadores em setores da:

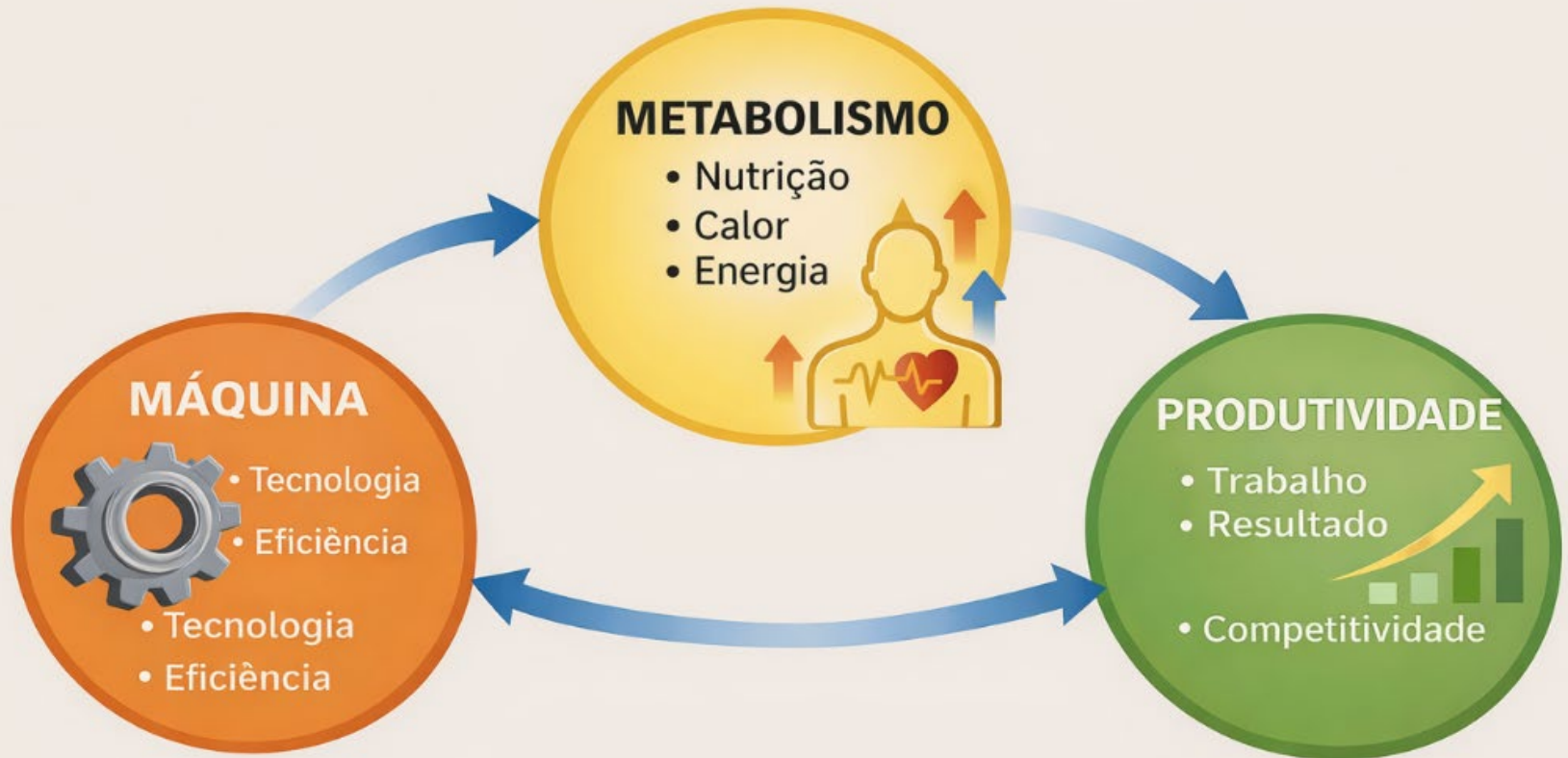
- **construção civil**
- **indústria pesada**
- **mineração**
- **siderurgia**
- **metalurgia**
- **logística industrial**

têm altos níveis de gasto metabólico.

Isso significa:

- maior demanda **calórica e nutricional**
- maior necessidade de **hidratação**
- maior impacto **cardiovascular e muscular**
- maior vulnerabilidade a **fadiga e acidentes**

MÁQUINA – METABOLISMO – PRODUTIVIDADE



Produtividade industrial é função de tecnologia (máquina) E metabolismo humano (nutrição, calor, energia)

Cláusulas de Instrumentos Coletivos e a alimentação do Trabalhador da Indústria da Construção Civil

ALMG Convite - Comissão do Tr x MTE Ministério do Trabalho e Empre x

www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

BRASIL

sexta-feira, 20 de março de 2026

Voltar Página Inicial Portal do MTE

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Resultado: 34 Instrumento(s) Coletivo(s) Encontrado(s) - Página 1 de 4

Nº do Registro	SP011589/2024	Nº da Solicitação	MR065168/2024
Grupo	Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros		
Sub Grupo	Auxílio Alimentação		
	CLÁUSULA 9ª - REFEIÇÃO		
	A empresa obriga-se a fornecer a seus empregados uma alimentação subsidiada que consistirá:		
	CESTA BÁSICA, de pelo menos 36 (trinta e seis) quilos, contendo os seguintes itens:		
	10	(dez)	quilos de arroz agulhinha
	01	(um)	quilos de feijão carioca
	02	(dois)	latas de óleo de soja
	01	(um)	pacotes de macarrão espaguete (500 gramas)
	05	(cinco)	quilos de açúcar cristal
	01	(um)	pacotes de café torrado e moído (500 gramas)
	01	(um)	quilo de sal refinado
	01	(um)	latas de extrato de tomate de (140 gramas)
	02	(dois)	quilos de farinha de trigo
	01	(um)	pacote de fubá mimoso (500 gramas)
	01	(um)	pacote de biscoito salgado

Imprimir Imprimir Requerimento Consultar Instrumentos Coletivos Registrados Boas Práticas Trabalhistas Protocolo SEI MTE Instruções Manual do Usuário Cláusulas – Grupos/Subgrupos

Procedência - Tercos

Não há, no contexto analisado, dos 34 Instrumentos Coletivos, cláusula que relacione explicitamente a natureza do trabalho, o esforço físico, fatores ergonômicos, hidratação ou estresse térmico com as necessidades metabólicas e nutricionais dos empregados.

As cláusulas tratam do fornecimento de auxílio alimentação, subsídio para refeições, limites de participação do trabalhador em determinados alimentos e esclarecem a natureza não salarial do benefício conforme legislação.

A análise relevante é que, **ao não estabelecer vínculo direto entre as condições específicas do trabalho (como esforço físico intenso, exposição a calor ou demandas ergonômicas) e o valor ou composição do auxílio alimentação, o acordo OU A LEI** pode não contemplar adequadamente as necessidades diferenciadas de trabalhadores submetidos a maior desgaste físico ou condições ambientais adversas.

Em contextos laborais onde essas variáveis impactam o gasto energético e a saúde do trabalhador, recomenda-se que tanto as cláusulas específicas ou os normativos legislativos considerem tais fatores para garantir o adequado suporte nutricional e bem-estar dos trabalhadores.

PONTOS NEGATIVOS E LACUNAS IDENTIFICADAS

Não há menção direta à adaptação do valor ou composição do auxílio alimentação conforme o tipo de atividade laboral, como ocorre na construção civil ou indústria pesada, onde o esforço físico, o estresse térmico e as demandas ergonômicas são significativamente maiores.

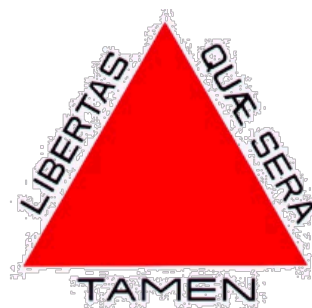
As cláusulas não consideram fatores ambientais e metabólicos que podem elevar as necessidades nutricionais, deixando de atender trabalhadores expostos a condições adversas (calor, desgaste físico intenso, etc.).

Não há previsão de avaliação periódica das necessidades alimentares conforme mudanças no ambiente de trabalho ou nas funções desempenhadas.

RECOMENDAÇÕES PARA ASSEGURAR PROTEÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS

1. Incluir cláusulas específicas que considerem a natureza das atividades, ajustando o valor e a composição do auxílio alimentação para trabalhadores submetidos a maior esforço físico, calor excessivo ou condições ergonômicas desfavoráveis.
2. Realizar avaliações nutricionais periódicas, em conjunto com profissionais de saúde e segurança do trabalho, para garantir que o benefício cubra as necessidades energéticas e metabólicas dos trabalhadores.
3. Prever mecanismos de revisão dos valores e tipos de alimentação oferecidos, conforme o ambiente laboral e as demandas específicas de cada setor.
4. Promover campanhas de educação nutricional e orientações sobre hidratação e alimentação saudável, especialmente para trabalhadores em ambientes de risco. (Plano Verão do STIEESP)

AGRADECIDO



José Reginaldo Inácio
presidente cnti@gmail.com